



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDAÇÃO Nº 16, de 29 de outubro de 2019.

O **PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem à presença de Vs. Exas.:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e da moralidade administrativa bem como princípio da investidura em investidos em cargos públicos por intermédio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, em especial às normas decorrentes do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura organizacional-administrativa do quadro de cargos e funções deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os reiterados apontamentos, ano a ano, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo desde 2008, em relação à desproporcionalidade entre cargos de provimento efetivo e de comissão existentes nesta Câmara Municipal, sendo extremamente elevada a proporção dos últimos em relação aos primeiros, em comparação com outras Câmaras Municipais, de municípios de mesmo porte;

CONSIDERANDO que, conforme o processo nº TC-005015.989.16-3, do TCE/SP, o número médio de proporção entre cargos comissionados e o total de cargos de Câmaras Municipais dentre os municípios com 10 a 50 mil habitantes é de 28%, e que esta Câmara atualmente atinge um total de 64%, o que demonstra que apesar dos reiterados apontamentos, este Poder Legislativo não foi capaz de reduzir o nº de cargos comissionados até o momento;

CONSIDERANDO a competência desta Procuradoria para prestar atividades consultivas, inclusive naquelas que se relacionam com a matéria examinada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

(...)

RECOMENDAR sejam adotadas as seguintes medidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a legalização definitiva da questão:





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - A exoneração dos 8 atuais ocupantes do cargo de assessor parlamentar, e a imediata extinção das 9 vagas relativas a tais cargos;

2 - A extinção de um dos dois cargos existentes de "assessor de gabinete", considerando inclusive que um dos cargos se encontra atualmente em vacância;

Caso a extinção de tais cargos impacte prejudicialmente na estrutura das atividades diárias da Câmara, recomendo a realização de uma nova reforma organizacional administrativa em relação às atribuições de cada cargo.

Dê-se ciência pessoal da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Presidente, Ver. Fábio Pereira da Costa, e ao Ilmo. Diretor Administrativo, Sr. Adriano Roberto Lopes.

Publique-se o seu inteiro teor.

Após, aguarde-se em arquivo pelas providências necessárias.

Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP n° 334.704

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis/SP
Sr. Fábio Pereira da Costa

c.c **Ilmo.**
Sr. Adriano Roberto Lopes

Recebido em

30/10/19

Adriano Roberto Lopes
Diretor Administrativo

Recebido em

31/10/19

Fabio Pereira da Costa
Presidente